



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4629

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 16/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/98. Autoriza a municipalização das Escolas Estaduais "Presidente Bernardes" e "Deputado Antônio Pimenta", localizadas nos bairros São João e Santa Rita, respectivamente. (Referente à Lei nº 2.615, de 06/08/1998).

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 36

Número de folhas: 06

Explorar: Pl
Categoria: Escola Municipal
A.: 11
Ordem: 36
nº fls: 03



Lei nº 2.615 de 06/08/1998

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO: 51/98

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: **Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide**

<u>ASSUNTO:</u>
Autoriza a municipalização das Escolas Estaduais Presidente Bernardes e Deputado Atônio Pimenta .

Caixa

<u>M O V I M E N T O</u>	
1	Recebido em 16.12.97
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	Aprovado em 1-9, na voz
4	Amorim - 23.12.97.
5	Aprovado em 2-9, com
6	Amorim - 30.12.97.
7	Entrada 9/6/98
8	Vista Vereador Aldair p/ 3 dias - 25.06.98
9	Aprovado em urgência - 30.06.98
10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, 211 Centro CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

- Consultoria Jurídica -

PROJETO DE LEI N° _____, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

*AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS
"PRESIDENTE BERNARDES" E "DEPUTADO ANTÔNIO PIMENTA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à municipalização das Escolas Estaduais "Presidente Bernardes", localizada à Rua Fortaleza, nº 44, Bairro São João, e "Deputado Antônio Pimenta", localizada à Rua Monte Plano, s/nº , Bairro Santa Rita, nesta cidade, as quais passarão a denominar-se Escolas Municipais "Presidente Bernardes" e "Deputado Antônio Pimenta".

Art. 2º - O Poder Executivo, após efetivadas suas municipalizações, gerenciará e manterá as Escolas referidas nesta lei, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As estruturas físicas, como prédios, mobiliários e acervos bibliográficos das supra referidas escolas serão transferidas ao Município de Montes Claros pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todo pessoal efetivo, inclusive Diretores, que se fizer necessário para o funcionamento das escolas de que trata esta Lei, será colocado em adjunção, com ônus para o Estado de Minas Gerais, à Prefeitura de Montes Claros.

Art. 5º - O Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Educação, se obriga a construir prédio próprio para a Escola "Deputado Antônio Pimenta".

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 12 de dezembro de 1997.

*Jair Ataide Vieira
Dr. Jairo Ataide Vieira
Prefeito Municipal*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ~~Legislação~~

EM 16 DE Junho DE 1997.

PRESIDENTE

Projeto legal/ constitucional.

A. Silveira
Presidente
Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ~~Legislação~~

~~discussão~~

EM 12 DE Junho DE 1998.

PRESIDENTE

é legal/ constitucional

A. C. Guerreiro
15/06/98

A. Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

REGIME DE URGENCIA
1M 30 DE Junho DE 1998

PRESIDENTE

Ar. Geraldo Machado Filho



CORRIO SÉTIMO DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS PRESIDENTE BERNARDES E DEPUTADO ANTÔNIO PIMENTA.

EMENDA - que se dê ao Artigo 1º o seguinte teor :

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à municipalização das Escolas Estaduais "Presidente Bernardes" , localizada à Rua Fortaleza, nº 44, Bairro São João e " Deputado Antônio Pimenta" , localizada à Rua Monte Plano s/nº , Bairro Santa Rita, nesta cidade, as quais passarão a denominar-se, respectivamente, "Escola Municipal Professor Hamilton Lopes" e "Escola Municipal Deputado Antônio Pimenta. "

Sala das sessões, 23 de dezembro de 1997

Vereador Geraldo Machado Filho

Geraldo Machado Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 27 DE DEZEMBRO DE 1997.
PRESIDENTE

Emenda legal/constitucional.

A. Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
EM 22 DE JUNHO DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
RECEBIMENTO DE URGÊNCIA
EM 30 DE JUNHO DE 1998
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, 211 Centro CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros, 12 de dezembro de 1997

Ofício : 176/CJ/ 97

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A municipalização da educação é uma realidade em Montes Claros, com benefícios direto ao educando, tanto na área urbana como na área rural, tudo isto seguindo critérios contidos no bojo da conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação aprovada pelo Governo Federal.

A municipalização das Escolas Estaduais "Presidente Bernanrdes" e "Deputado Antônio Pimenta", objeto do Projeto de Lei incluso, obedece a linha de parceria que se estabeleceu entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Montes Claros, visando o crescimento e a melhoria do ensino em toda Minas Gerais, com fundados benefícios a todos que dele necessitam.

Com a certeza de que o Nobre Presidente e os Senhores Vereadores, lídimos representantes do nosso Povo nessa Casa, saberão compreender a relevância desta proposta de lei, aprovando-a inteiramente, desejamos nesta oportunidade, renovar a V. Exa., e aos seus Pares os nossos sinceros protestos de respeito e grande estima.

Atenciosamente ,

Jairo Ataíde Vieira
Dr. Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

